

PROCESSO N.º :	2021008307
INTERESSADO :	Deputado Wilde Cambão
ASSUNTO :	Declara de utilidade pública a entidade que especifica Associação Beneficente MAANAIM Solidário, com sede no Município de Luziânia – GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Wilde Cambão, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Beneficente MAANAIM Solidário, com sede no Município de Luziânia – GO.

Conforme a justificativa, a referida Associação ao longo dos anos de atividade, vem prestando seus serviços em prol de beneficiar a comunidade promovendo programas de saúde, incentivar e promover a cultura, promover a educação básica e profissional, bem como programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, além do mais objetiva promover programas sociais e atividades e programas de esportes, lazer e atividades recreativas.

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida não está completa, devendo comprovar para a regularização do pedido:

- **Alterar o estatuto para constar que os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não podem ser remunerados.**
- **Ata da eleição da atual Diretoria.**

- **Declaração de efetivo funcionamento** há mais de um ano e que sirva desinteressadamente à coletividade, mediante apresentação de atestado emitido por juiz de direito, promotor de justiça delegado de polícia, prefeito da localidade em que a entidade tem sede ou pelo próprio presidente da entidade.
- **OBS.** Original, cópia autenticada ou cópia simples, neste último caso deve sua autenticidade ser declarada, sob as penas da lei, pelo Presidente da entidade.

- **As seguintes certidões dos seguintes membros da atual Diretoria:**
 - Cível e criminal negativa da Justiça Estadual 1° e 2° grau;
 - Cível e criminal negativa da Justiça Federal 1° e 2° grau;
 - Criminal negativa da Justiça Militar da União;
 - Criminal negativa da Justiça Eleitoral.

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de maio de 2021


Deputado RUBENS MARQUES
Relator